



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17  
Inclusiva

OK

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

LEI Nº 40/89, de 04 de fevereiro de 1.989

Autoriza o Chefe do Executivo a Celebrar Convênios com os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios, de interesse do Município, com os Órgãos da Administração Direta, Autarquias e das Fundações Públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga,  
04 de fevereiro de 1.989

*Paulo Fernando do Barros Pinto*  
Paulo Fernando do Barros Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS